



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **RESOLUÇÃO Nº 017/2026-CPJ**

**A PRESIDENTE DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Ato n.º 112/2024/PGJ da lavra do então Procurador-Geral de Justiça Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, que se propôs a regulamentar o art. 65 da Lei Complementar n.º 011/1993 por meio da divisão das funções ministeriais nas Promotorias de Justiça de Entrância Inicial;

**CONSIDERANDO** o art. 29, inciso XXIII da Lei Orgânica do Ministério Público e o art. 11, incisos III e XXVII do Regimento Interno do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 028/2025-CPJ que regulamenta as atribuições das Promotorias de Justiça de Entrância Inicial, conforme o que estabelece o art. 33, inciso XXVII da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 029/2025-CPJ que alterou o art. 9.º da Resolução n.º 028/2025-CPJ;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 037/2025-CPJ que prorrogou por mais 90 (noventa) dias os efeitos da Resolução n.º 029/2025-CPJ a contar de 9 de dezembro de 2025, determinando a designação de relator para análise de mérito do respectivo pedido;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 008/2026-CPJ, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Resolução n.º 009/2025-CPJ, adiada pela Resolução n.º 037/2025-CPJ;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 012/2026-CPJ, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias os efeitos da Resolução n.º 009/2025-CPJ;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2025.00000093-9;

**CONSIDERANDO** o pedido de vista dos presentes autos em Sessão Ordinária realizada em 6 de março de 2026, formulado pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva;

**CONSIDERANDO** o pedido de vista dos presentes autos formulado por meio do Ofício n.º 167.2026.CGMP.2095238.2026.005965, no SEI n.º 2026.005965, pela Exma. Sra. Procuradora de Justiça e Corregedora-Geral Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral;

**CONSIDERANDO** o teor do Voto-Vista da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, no sentido de DECLARAR a vigência plena e imediata da Resolução n.º 028/2025-CPJ, com a consequente revogação da suspensão de sua eficácia concedida pela Resolução n.º 012/2026-CPJ, de 07/04/2026 (3.ª prorrogação);

**CONSIDERANDO** o teor do Voto-Vista da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, no sentido de INDEFERIR integralmente os pleitos formulados no Memorando n.º 028/2025-CPJ, especialmente: **(a)** o pedido de suspensão dos arts. 3.º e 9.º da Resolução n.º 028/2025-PGJ, **(b)** o pedido de efeito repristinatório do art. 3.º do Ato n.º 112/2024-PGJ; e **(c)** qualquer pretensão de revisão, modificação ou revogação da Resolução n.º 028/2025-CPJ no marco destes autos por inadequação da via eleita, bem como pela VIGÊNCIA PLENA E IMEDIATA da Resolução n.º 028/2025-CPJ, deliberada à unanimidade pelo Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça em Sessão Ordinária de 4 de setembro de 2025, ato perfeito e regularmente integrado ao ordenamento institucional, observados todos os requisitos de legitimidade subjetiva, de forma e de quórum exigidos pelos arts. 29, XXIII, 33, XXVII, e 92-A, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, com a consequente CESSAÇÃO DA SUSPENSÃO DE EFICÁCIA decorrente da Resolução n.º 012/2026-CPJ, de 7/4/2026, e das que a antecederam (Resoluções n.º 029/2025-CPJ, 037/2025-CPJ e 008/2026-CPJ).

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos presentes, em consonância com o Voto-Vista da Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, e da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, acatados verbalmente pelo eminente Relator, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira, durante a Sessão Ordinária do egrégio Colégio de Procuradores de Justiça realizada em 7 de maio de 2026;

### **RESOLVE:**

Art. 1.º **INDEFERIR**, por inadequação da via eleita, os pleitos formulados no Requerimento apresentado em 27 de março de 2026, pela Associação Amazonense do Ministério Público (AAMP).

Art. 2.º **DETERMINAR** o **desmembramento** dos presentes autos e posterior distribuição pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, mediante prevenção do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Carlos Lélio Lauria Ferreira, do Requerimento apresentado em 27 de março de 2026, pela Associação Amazonense do Ministério Público (AAMP), relacionado às atribuições dos membros ministeriais para as comarcas onde estejam instaladas 3 (três) ou mais Promotorias de Justiça.

Art. 3.º **ESTABELECE**R que a Resolução n.º 028/2025-CPJ entra em vigor em 30 (trinta) dias a contar desta data, prorrogando-se os efeitos da Resolução n.º 012/2026-CPJ no mesmo prazo.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 7 de maio de 2026.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

*Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**

*Membro e Vistante*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**

*Membro*

**MAURO ROBERTO VERAS BEZERRA**

*Membro*

**CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA**

*Membro e Relator*

**LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES**

*Membro*

**NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE**

*Membro*

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**

*Membro e Vistante*

**JOSÉ BERNARDO FERREIRA JÚNIOR**

*Membro*

**ANABEL VITÓRIA MENDONÇA DE SOUZA**

*Membro*

**MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA**

*Membro*

**MARCO AURÉLIO LISCIOTTO**

*Membro*

**MARLENE FRANCO DA SILVA**

*Membro*

**NILDA SILVA DE SOUSA**

*Membro*



Documento assinado eletronicamente por **Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza, Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais**, em 07/05/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Bernardo Ferreira Júnior, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 07/05/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marlene Franco da Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Lélio Lauria Ferreira, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Veras Bezerra, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Públio Caio Bessa Cyrino, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor-Auxiliar para Assuntos Administrativos e Institucionais**, em 07/05/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Neyde Regina Demósthene Trindade, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Maria Pordeus e Silva, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues, Procurador(a) de Justiça**, em 07/05/2026, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2141935** e o código CRC **559359D6**.